

XXXV SEMANA
CONTÁBIL
— SECOFEM 2026
E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

MÓDULO Nº 38

Controle Interno – RC1
aspectos práticos

09 A 13 DE NOVEMBRO

📍 Fortaleza • Ceará

Apoio:



Organização:



Idealização e realização:



Slide 1

RC1

Área livre editável

Rhal (arte@) • CQueiroz; 2026-05-27T20:44:06.195



Avisos Importantes.

-  **Materiais e Conteúdos**
Os conteúdos e demais materiais da SECOFEM estão disponíveis na página eletrônica do **Tesouro Nacional**, no link [XXXV SECOFEM Presencial Fortaleza - CE \(de 9 a 13 de novembro de 2026\)](#).
-  Conforme item 7 do edital: **Não serão fornecidos materiais impressos, pastas, blocos para anotações ou similares.**
-  **Troca de Oficinas**
Para dúvidas ou, excepcionalmente, sobre troca de oficinas, procure a **Sala de Credenciamento e Apoio**.



Avisos Importantes.

-  **Certificados**
Os certificados estarão disponíveis em até **5 dias úteis** no site do FBC, no mesmo local onde foi realizada a inscrição. Para ter direito ao certificado via on-line o participante deverá cumprir a carga horária de 35h de participação no evento, conforme item 11. CERTIFICADOS do edital.
-  **Avaliação das Oficinas**
A avaliação deverá ser feita para **cada módulo assistido**, ao término de cada oficina.
- **Avaliação da estrutura e organização do Evento:**
Deve ser feita apenas uma vez, no QR-CODE disponibilizado.



Avisos Importantes.

- **Dúvidas sobre o certificado e presença:**

- ✓ Entre em contato com o FBC via e-mail:
- ✓ **secofem3@fbc.org.br**

- **Dúvidas sobre o conteúdo das oficinas**

- ✓ Entre em contato pelo e-mail:
cconf@tesouro.gov.br

Horários das Atividades — SECOFEM



Início: Das 8h às 12h



Intervalo: 15 min,
a partir das 10h



Almoço: Das 12h
às 13h30



Tarde: Das 13h30
às 17h30



Intervalo: 15 min,
a partir das 15h30

Sumário

- 1 - Fundamentos e papel do controle interno;
- 2 - Controle interno no processo licitatório;
- 3 - Controle interno da gestão dos contratos;
- 4 - Controle interno da gestão orçamentária e financeira.

Como o Controle Interno é tradicionalmente visto?



DIÁRIO DA CONFUSÃO

ANO 1 - Nº 0001

A NOTÍCIA COMO ELA É: IMPREVISÍVEL

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

R\$ 2,50

TCE suspende licitação de R\$ 5,2 milhões para compra de uniformes e materiais escolares

- **1 – PREÇO SEM JUSTIFICATIVA:** O valor cobrado este ano (mais de R\$ 5,2 milhões) é maior do que os R\$ 1,7 milhão gastos no ano passado com o mesmo tipo de material. Houve aumento da quantidade de produtos sem apresentar justificativas.
- **2 – FALTA DE CÁLCULOS:** O estudo inicial da Prefeitura não mostrou os cálculos matemáticos que comprovassem a necessidade real daquela quantidade de material.
- **3 – A MESMA PESSOA EM DUAS FUNÇÕES:** A mesma servidora que assinou as regras do edital é a chefe da pasta responsável, o que desrespeita o princípio de divisão de tarefas que serve para evitar fraudes.
- **4 – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO:** Não há provas de que o funcionário responsável por liderar a disputa de preços faça parte do quadro fixo de servidores da Prefeitura, o que é exigido por lei.

XXXV SEM
CON
PARA ESTADO

DIÁRIO

PÁG. 4

ESPORTES

PÁG. 8

VARIEDADES

PÁG. 10

FBC

Idealização e realização:

CFC

Tesouro Nacional

ACÓRDÃO Nº 1917/2024 – TCU – Plenário

- **Art. 7º = norma geral**

- todos os agentes que exercem funções essenciais da Lei
- **preferencialmente** efetivos.

- **Arts. 6º, LX, e 8º = normas especiais**

- especificamente **agente de contratação** e, na interpretação do TCU, **pregoeiro**

- **devem ser efetivos ou empregados públicos permanentes.**

9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) que expeça as seguintes orientações às unidades técnicas desta Corte de Contas:

9.6.1. no exame dos processos de controle externo envolvendo certames licitatórios de jurisdição do TCU, realizados sob a égide da Lei 14.133/2021, verifiquem se os agentes de contratação ou pregoeiros responsáveis pela condução do certame são servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, tendo em vista o disposto nos arts. 6º, inciso LX, e 8º, caput, da Lei 14.133/2021, **bem como se existem situações extraordinárias, devidamente motivadas pela autoridade competente, que justifiquem o não cumprimento dos referidos dispositivos...**

DIÁRIO DA CONFUSÃO

ANO 1 - Nº 0001

A NOTÍCIA COMO ELA É: IMPREVISÍVEL

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

R\$ 2,50

Decisão do TCEMG é pela suspensão de licitação de obra no valor de R\$ 726,04 milhões



Tribunal concluiu que o Sistema de Registro de Preços, considerado um formato simplificado de contratação para a seleção de fornecedores, não pode ser adotado para a execução de obras complexas de engenharia, como pontes e pavimentação asfáltica.

O Tribunal reafirmou que esse modelo simplificado só pode ser usado para serviços "objetivamente padronizáveis", o que não é o caso de grandes obras de infraestrutura, na qual muitas variáveis estão envolvidas e há a possibilidade de imprevistos.

PÁG. 10

XXXV SEMA
CON
PARA ESTADO

PÁG. 4

ESPORTES

PÁG. 8

VARIEDADES

FBC

Ideação e realização:

CFC

Tesouro Nacional

O SRP é proibido para obras?

- 1 • A Lei nº 14.133/2021 **admite SRP para obras e serviços de engenharia**, mas condiciona sua utilização a requisitos específicos. Portanto, o problema não é simplesmente “SRP + obra = ilegal”; é verificar **se aquela obra possui características que permitem a padronização necessária**.
- 2
- 3
- 4 • Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - 6 • I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
 - II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Inteligência artificial a serviço do controle

Conheça os principais sistemas do TCU e o que cada um faz.

Tecnologia, dados e inteligência para uma administração pública mais íntegra, eficiente e transparente.



ALICE

Análise de Licitações e Editais



Analisa editais e atas de pregões.



Identifica riscos e possíveis irregularidades.



Apoia o controle das contratações públicas.



MÔNICA

Monitoramento Integrado para o Controle de Aquisições



Reúne informações sobre licitações e contratações diretas.



Facilita o monitoramento das aquisições públicas.



Apoia o acompanhamento e a fiscalização.



SOFIA

Sistema de Orientação sobre Fatos e Indícios para o Auditor



Auxilia na análise de informações e identificação de fatos relevantes.



Apoia a elaboração de instruções, relatórios e documentos técnicos.



ADELE

Análise de Disputa em Licitações Eletrônicas



Analisa dados das disputas em licitações eletrônicas.



Identifica padrões e indícios de irregularidades.



ÁGATA

Aplicação Geradora de Análise Textual com Aprendizado



Apoia a construção de bases de treinamento de algoritmos.



Utiliza técnicas de análise textual e aprendizado de máquina.



CARINA

Crawler e Analisador de Registros da Imprensa Nacional



Coleta e analisa registros de publicações oficiais.



Identifica informações relevantes para o controle externo.



MARINA

Mapa de Riscos nas Aquisições



Identifica e visualiza riscos relacionados às aquisições públicas.



Apoia o planejamento e a priorização das ações de controle.



SAO

Sistema de Análise de Orçamento



Apoia análises de informações orçamentárias, financeiras e fiscais.



Contribui para a identificação de padrões, inconsistências e situações que merecem atenção.

XXXV SEMANA
CONTÁBIL
SECOFEM 2026
E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

1 - Fundamentos e papel do controle interno

Conceito de Controle Interno

- 1 • O controle interno, em sua concepção contemporânea, é um **processo contínuo, integrado e sistemático**, desenvolvido pela gestão e pelos servidores de uma organização pública, destinado a proporcionar **segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos institucionais**, à conformidade legal, à eficiência das operações, à confiabilidade das informações e à adequada utilização dos recursos públicos.
- 2
- 3
- 4 • Essa concepção está alinhada ao modelo internacional do COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) e às diretrizes da INTOSAI (Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle).
- 6

O controle interno contemporâneo está fundamentado em cinco componentes, conforme o modelo COSO:

1. **Ambiente de controle:** ética, integridade, responsabilidades e comprometimento da administração.
2. **Avaliação de riscos:** identificação e análise de eventos que possam comprometer os objetivos institucionais.
3. **Atividades de controle:** procedimentos, autorizações, verificações e mecanismos para mitigar riscos.
4. **Informação e comunicação:** produção e compartilhamento de informações confiáveis e tempestivas.
5. **Monitoramento:** avaliação contínua da eficácia dos controles e aperfeiçoamento dos procedimentos.

- 1
 - 2
 - 3
 - 4
 - 6
- No Brasil, o Controle Interno tem fundamento Constitucional.
 - Tradicionalmente a abordagem do controle interno é essencialmente focada em atender as atividades previstas no art. 74 da CRFB/88 e no art. 59 da LRF, que são atividades que estão relacionadas à ideia de fiscalização da legalidade, legitimidade e economicidade.

Principais informações do art. 74 da CF/88



Finalidade

Estabelece que o sistema de controle interno tem a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos, e comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, bem como avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão.



Âmbito de atuação

Abrange a administração direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Responsabilidade

A manutenção do sistema de controle interno é de responsabilidade de cada Poder.



Integração

Os sistemas de controle interno se integram ao sistema de controle externo, exercido pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas.

Principais informações do RGF



Despesa com pessoal

Verifica o cumprimento dos limites da LRF.



Dívida consolidada e dívida mobiliária

Acompanha o nível de endividamento.



Garantias e contragarantias de valores

Demonstra os compromissos assumidos.



Operações de crédito

Evidencia a contratação e os limites.



Disponibilidade de caixa e restos a pagar

Apresenta a situação financeira ao final do período.

- 1 • É comum na administração pública haver confusão a respeito do significado de Controle Interno.
- 2
- 3 • A doutrina brasileira denominava como órgão de controle interno as intuições ou unidades administrativas que desempenham o papel de Auditoria Interna, assim como órgão de controle externo as instituições que desempenham o papel de Auditoria Externa.
- 4
- 5 • Não se estabelecia diferença entre controle interno (atividade) e controle interno (unidade).
- 6

Controle Interno: abordagem tradicional

- 1
 - 2
 - 3
 - 4
 - 6
- Historicamente o controle interno foi estruturado com uma atuação predominantemente reativa, voltado a identificação de falhas/irregularidades após a ocorrência dos fatos.

Foco na CF e LRF

Unidade de Controle Interno

Cumprir a CF/88 e LRF

Controle à *posteriori*

E o que Podemos considerar como Sistema de Controle Interno?

- Processo organizacional de responsabilidade da gestão para alcançar os objetivos da instituição, garantindo maior confiabilidade e reduzindo erros e irregularidades.

Quem é responsável pelo Controle Interno?

“O SCI deve ser executado por todas as unidades de trabalho, integrado ao seu processo de gestão e estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que os objetivos e metas institucionais sejam alcançadas”. (Atricon, 2014)



Evolução do Controle Interno: abordagem Moderna

PRIMEIRA LINHA

Controles internos administrativos: estabelecidos por todas as unidades de trabalho para mitigar riscos.

SEGUNDA LINHA

Supervisão e orientação das atividades de primeira linha.

TERCEIRA LINHA

Auditoria Interna: avaliar a efetividade do SCI por meio de auditorias independentes, avaliações e consultorias.

1ª Linha

- Servidores – setor demandante
- Agentes de licitação
- Fiscais de contrato

2ª Linha

- Assessoramento Jurídico
- Agente/mecanismo de controle de cada Secretaria

3ª Linha

- Órgão Central de Controle Interno
- Tribunal de Contas

CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS



(Incisos I, II e III do Art. 169 da Lei nº 14.133/21)

Gestão de Riscos:

Risco é a possibilidade de que um evento aconteça e comprometa o alcance de um determinado objetivo.

Qual é o risco de não gerenciar riscos?

Lei de Murphy

“Se alguma coisa pode dar errado, dará errado.”

Situação hipotética: Licitação para contratação de serviço

Um órgão público precisa contratar rapidamente um serviço importante.

Após um tempo, o processo de licitação surge com problemas e o contrato é

- a pesquisa de preços não foi adequada, as fontes de referência apresentava falhas,
- a fiscalização contratual não estava bem estruturada.

Problemas poderiam ser evitados?

As fragilidades não surgem de forma inesperada, elas são, na verdade, riscos que não foram identificados ou tratados a tempo.

Papel do controle interno contemporâneo?

- Identificar riscos previamente e estruturar mecanismos capazes de preveni-los, minimizando o custo de uma correção a posteriori.

Evolução do Sistema de Controle Interno no TCE-PA



Resolução nº 19.559/2023 Reestruturação do Controle Interno no TCE/PA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Geral

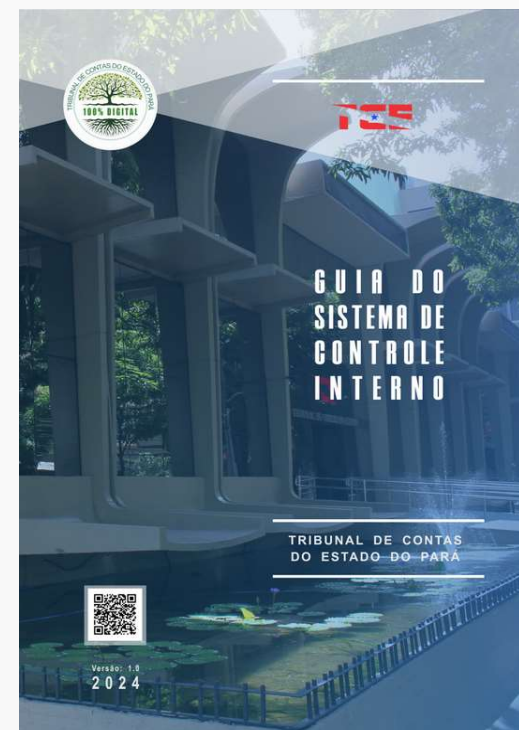
RESOLUÇÃO Nº 19.559
(Processo nº TC/019122/2023)

Dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno (SCI) do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 23, 115 e 121 da Constituição do Estado do Pará, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 081/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará), artigos 4º, 133, parágrafo único, 159, 160, 161 e 162, do Ato nº 63/2012 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará) e artigos 31 e 32 do Ato nº 69/2014 (Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado do Pará);

Considerando que, nos termos das Diretrizes de Controle Externo da Atricon 3302/2014 – “Controle Interno: Instrumento de eficiência dos Tribunais de Contas”, a implantação de um Sistema de Controle Interno abrangente, que inclui os controles preventivos, faz com que o Tribunal de Contas se torne referência para os jurisdicionados, no contexto da sua ação orientativa.



Equivalência

TCE-PA

PRIMEIRA LINHA → Todas as unidades de trabalho

SEGUNDA LINHA → Sistemas Administrativos do SCI/ ATJ

TERCEIRA LINHA → Auditoria Interna

Executivo

Todos os servidores, inclusive gestores

Artigo 6º
(Decreto Est. 5.257/26)

ACIs e unidade jurídica dos órgãos

Artigo 14
(Decreto Est. 5.257/26)

CGE-PA ou AI do órgão executor, se for da Ad.Ind.

Artigo 18
(Decreto Est. 5.257/26)

XXXV SEMANA
CONTÁBIL
SECOFEM 2026
E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

2 -Controle interno no processo licitatório;

DAS LICITAÇÕES

- **Art. 11.** O processo licitatório tem por **objetivos**:
 - – **assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso** para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
 - – assegurar **tratamento isonômico** entre os licitantes, bem como a **justa competição**;
 - – evitar contratações com **sobrepço** ou com **preços manifestamente inexequíveis** e **superfaturamento** na execução dos contratos;
 - – incentivar a **inovação** e o **desenvolvimento nacional sustentável**.

- 1
 - 2
 - 3
 - 4
 - 6
- **Parágrafo único.** A **alta administração** do órgão ou entidade é responsável pela **governança das contratações** e deve implementar processos e estruturas, inclusive de **gestão de riscos e controles internos**, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
 - alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo,
 - promover um ambiente íntegro e confiável,
 - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e
 - promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Plano de Contratações Anual

1 Pontos de Controle

• Objetivos do PCA

- 2
 - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- 3
 - estabelecer prazos e responsabilidades das unidades envolvidas na instrução processual, de modo a concluir as contratações com tempo e qualidade desejada;
- 4
 - obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- 6
 - evitar o fracionamento de despesas.

Plano de Contratações Anual

Pontos de Controle

O controle interno deve verificar se:

- A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual** do órgão?
- O objeto previsto no PCA corresponde ao objeto do processo licitatório?
- O planejamento da contratação foi mantido ou devidamente atualizado?

Plano de Contratações Anual

Decisões do TCU

- Todas no sentido de evidenciar a fragilidade da peça e reforça o seu aperfeiçoamento:
 - Acórdão 1.917/2024 – Plenário - TCU
 - Acórdão 1.532/2026 – Plenário - TCU

Ex: PCA – TCEPA

Ex: Portaria-TCU n º 175/2022 – [PCA do TCU](#)

TCU Planos de Contratações Anuais do TCU

Ir

Ações v

PDF

XLSX

WORD

XML

ODS

ODT

JSON

CSV

Nº da demanda ↓	Exercício de execução do PCA	Mês	Unidade demandante	Contratação	Descrição do objeto	Situação da contratação	Valor estimado total da contratação (R\$)	Valor estimado para exercício de execução do PCA (R\$)	Data desejada para contratação
3423	2026	Novembro	SecAmbientes	-	Aquisição de dispositivos de sinalização, segurança e contenção física (cones, gradis, unifilas e barreiras plásticas).	Contratação totalmente nova	78.080,87	78.080,87	02/11/26
3409	2026	Agosto	ISC	-	Contratação de apresentação de dupla de repentistas, com improvisação, incluindo equipamentos e técnico de som, como parte da programação vinculada à exposição Festa de Luz: As Festas Populares e a Arte Brasileira, a ser realizada em 23/08/2026.	Contratação totalmente nova	5.500,00	5.500,00	07/08/26
3408	2026	Agosto	ISC	-	Contratação de apresentação artística do Boi do Seu Teodoro, como parte da programação vinculada à exposição Festa de Luz: As Festas Populares e a Arte Brasileira, a ser realizada em 22/08/2026, em celebração ao Dia do Folclore Brasileiro.	Contratação totalmente nova	16.000,00	16.000,00	07/08/26

SECRETARIA

CONTRATAÇÕES ANUAL - TCE PA					
RENOVAÇÃO CONTRATUAL	PRIORIDADE	PREVISÃO DA DEMANDA	UNIDADE SOLICITANTE	VALOR ANUAL PLANEJADO	OBJETO DETALHADO
NÃO	ALTO	01/03/2026	SEGPE	23.610.000,00	Fornecimento de vale alimentação/refeição ao quantitativo aproximado de 767 servidores, no valor mensal de R\$ 2.500,00
SIM	ALTO	01/07/2026	SEGPE	14.164.625,76	Prestação de serviços de assistência médica para o quantitativo aproximado de 1819
SIM	ALTO	26/05/2026	DLP	10.935.213,00	Contrato 11/2023-TCE/PA e a empresa R.E.B. MIRANDA (expediente 018643/2022), cujo objeto é a contratação de serviços continuados para atendimento à atividade meio de diversos segmentos deste Tribunal.
NÃO	MÉDIA	01/02/2026	CEM	5.700.000,00	Reforma da sede do MPC
SIM	ALTO	18/08/2025	CT	2.407.128,72	Contrato 15/2023- TCE/PA e a empresa JET TRANSPORTES LTDA ME (expediente 020989/2022), cujo objeto é o serviço de locação de veículos em caráter permanente e
NÃO	ALTO	01/10/2026	ECAV	2.000.000,00	Contratação para realização do "Congresso Nacional dos Tribunais de Contas"
NÃO	MÉDIO	01/01/2026	SEGETPL	1.800.000,00	1) Reposicionamento das bancadas dos Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Secretaria Geral e dos operadores de áudio e vídeo, 2) Reforma na
NÃO	MÉDIO	01/06/2026	CAU	1.600.000,00	Infraestrutura elétrica, lógica e audiovisual do Plenário
NÃO	MÉDIO	01/07/2026	CIS	1.500.000,00	Estações de trabalho 200 estações de trabalho
NÃO	ALTO	01/05/2026	ECAV	1.500.000,00	Contratação soluções e serviços de segurança informação
NÃO	MÉDIO	01/12/2026	SETIN	1.500.000,00	Fórum TCE
NÃO	ALTO	12/01/2026	SEGETPL	1.242.591,96	Aquisição de solução de governança de dados
					Aquisição/Renovação de Licença de Whastapp API Oficial com chatbot.
SIM	ALTO	01/02/2026	SEGPE	1.090.000,00	Contrato 24/2023 - Aquisição de Solução Integrada de Software de Gestão de Pessoas, através de contratação em regime de empreitada de serviço de fornecimento de Licença de Uso Perpétuo da Solução, incluindo: customização, parametrização, migração, Integração de sistemas legados, treinamento, manutenções técnicas, atualizações de versões e suporte ao sistema adquirido, consoante as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, parte integrante do Contrato.
NÃO	MÉDIO	01/02/2026	CEM	1.000.000,00	Reforma do plenário(incluso mobiliário e equipamentos)
NÃO	ALTO	01/09/2025	CP	984.123,00	A aquisição de cadeiras tem por objetivo padronizar o mobiliário do ambiente de trabalho, garantindo uniformidade visual, conforto ergonômico e facilidade de manutenção.
					Prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de novas

Documento Formalizador de Demanda - DFD

- o documento pelo qual a área requisitante formaliza que possui uma necessidade a ser atendida pela Administração.
- O DFD **não deveria começar definindo a solução**. Ele começa identificando a **necessidade**.
- Por exemplo:
 - Precisamos adquirir 10 veículos....
 - Precisamos garantir o deslocamento diário de 10 equipes de fiscalização para atendimento...
- Não define marca, modelo ou especificações excessivas antes do ETP

Documento Formalizador de Demanda - DFD

Pontos de Controle

- A demanda está prevista no PCA?
- A necessidade está motivada de forma objetiva?
- A demanda está claramente identificada?
- O objeto é compreensível e delimitado?

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Pontos de Controle

- A necessidade administrativa está claramente descrita?
 - Quanto mais detalhes, melhor.
- O problema a ser resolvido está objetivamente identificado?
- Há análise de alternativas
 - (executar diretamente, locar, comprar, aderir ata)?
- Os quantitativos estão tecnicamente justificados?
- Há demonstração de viabilidade técnica e econômica?
- O ETP está formalmente assinado pela área demandante?
- O documento é específico para o processo (não é modelo genérico)?

Termo de Referência

1 Pontos de Controle

Além dos critérios verificáveis no ETP, aqui verificar:

- 2 • As especificações são objetivas e suficientes?
- Foi definido quem irá fiscalizar o contrato?
- 3 • Estão definidos os critérios de medição do serviço ou fornecimento?
- O prazo e o cronograma de execução está claramente definido?
- Como se dará a entrega dos bens?
- 4 • As obrigações da contratada estão claramente descritas?
- 6 • As sanções por descumprimento contratual estão compatíveis com a Lei 14.133?
- Para o pagamento há restrição indevida à competitividade?

Pesquisa de preço

- **Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser **compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de **bancos de dados públicos**, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução.

Bases importante:

- Sistemas oficiais de governo;
- Contratações similares realizadas pela Administração Pública.

PESQUISA DE PREÇO GENÉRICA EM LICITAÇÃO DE EVENTOS É IRREGULAR!

Mesmo em contratação por menor preço global,
a estimativa deve ser construída com
metodologia adequada.

Veja o que decidiu o **Tribunal de Contas do Município
do Rio de Janeiro** no Acórdão nº 920/2026



O QUE FICOU DECIDIDO

- **Cotação detalhada:** A pesquisa deve ser individual por item e serviço essencial.
- **Fontes oficiais prioritárias:** Deve-se usar obrigatoriamente o PNCP, Banco de Preços e Compras.gov.
- **Fornecedores são complementares:** Consultar empresas diretamente é critério frágil e exige justificativa.
- **Transparência e publicidade:** Os órgãos devem manter os portais de compras e Diários Oficiais sempre atualizados.

- A IN 65/2021 determina, no âmbito federal, a aplicação dos parâmetros de pesquisa também às dispensas e inexigibilidades. Quando isso não for possível, admite-se, por exemplo, demonstrar os preços praticados pelo futuro contratado por meio de **notas fiscais emitidas para outros clientes públicos ou privados.**

Na seleção do fornecedor

Pontos de Controle

- 1 • **Regularidade do julgamento das propostas**
 - se o julgamento seguiu os **critérios definidos no edital**
 - se a proposta vencedora é **compatível com o valor estimado**
 - 2 • se não há indícios de **sobrepreço ou inexequibilidade**
 - se as decisões da comissão ou do pregoeiro estão devidamente justificadas
- 3 • **Habilitação do fornecedor vencedor**
 - se as demonstrações contábeis são dos últimos exercícios;
 - se está assinado por contador habilitado;
 - 4 • se as demonstrações foram elaboradas de acordo com as normas contábeis vigentes;
 - se os índices foram calculados corretamente;
 - 6 • se as exigências do edital não restringem indevidamente a competição.
- **Adjudicação e homologação**

Exigências na habilitação

- **Regra:** exigir apenas documentos **necessários, pertinentes e proporcionais** para demonstrar a capacidade do licitante de executar

PODE EXIGIR ✓	CUIDADO / NÃO PODE ✗
 Documentação de habilitação jurídica	 Documentos sem pertinência com o objeto
 Atestados técnicos relacionados às parcelas relevantes/significativas	 Quitação perante conselho profissional como requisito
 Registro no conselho profissional , quando cabível	 Certidões não previstas/sem fundamento legal
 Regularidade fiscal, social e trabalhista	 Índices ou exigências econômico-financeiras sem justificativa
 Balanco e índices econômico-financeiros previstos em lei	 Exigências excessivas que reduzam injustificadamente a competição
 Experiência anterior proporcional à complexidade e ao risco	

XXXV SEMANA
CONTÁBIL
— SECOFEM 2026
E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

3 - Controle interno da gestão dos contratos

PREFEITO PAGOU A OBRA COM FALHAS, MAS RESPONDE O FISCAL QUE NÃO APONTOU IRREGULARIDADES.

Entenda a divisão de responsabilidades em falhas construtivas segundo o TCU

Veja o que decidiu o **Tribunal de Contas da União** no Acórdão 3631/2026 - Primeira Câmara



RESUMO DA DECISÃO:

"A responsabilidade pelo débito por pagamentos de serviços com falhas construtivas, de baixa qualidade, em desacordo com as especificações e os projetos aprovados, deve recair sobre o fiscal da obra, que, como técnico especializado, tem o dever de acompanhar e atestar sua execução, e sobre a empresa contratada, beneficiária dos pagamentos irregulares, sendo indevida a responsabilização do gestor que autoriza os pagamentos quando as irregularidades são de difícil constatação por quem não tem conhecimentos técnicos específicos."

Acórdão 3631/2026, Primeira Câmara, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman, Data da Sessão: 14/07/2026

papodecontrole_externo

Série Jurisprudências



FISCAL DE CONTRATO SEM PREPARO TÉCNICO É ERRO GROSSEIRO

A autoridade que indica servidor despreparado responde perante o Tribunal.

Veja o que decidiu o **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins** na Resolução nº 533/2026-Pleno



XXXV SEMANA
CONTÁBIL E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS **SECOFEM 2026**

Apoio:



Organização: **FBG** FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE GESTÃO PÚBLICA

Ideação e realização:



Série Jurisprudências



RESUMO DA DECISÃO:

"A designação de fiscal de contrato sem qualificação técnica compatível com o objeto contratado, em afronta ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da gestão por competências, caracteriza erro grosseiro da autoridade nomeante, ensejando sua responsabilização, ainda que não demonstrado dano imediato ao erário."

Resolução nº 533/2026-PLENO, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Relatora Cons. Doris de Miranda Coutinho, sessão de 11 de maio de 2026

papodecontrole_externo



Fiscal(is) do Contrato

- Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou **mais fiscais do contrato**, representantes da Administração **especialmente designados** conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para **assistí-los** e **subsidiá-los** com informações pertinentes a essa atribuição.
- Fiscal técnico e o Fiscal administrativo

O protagonismo do fiscal na lei de licitações

- 1 • Art 117, § 1º O fiscal do contrato **anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato**, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 2 • Art 117, § 2º O fiscal do contrato **informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 3 • Art 117, § 3º O fiscal do contrato **será auxiliado** pelos órgãos de **assessoramento jurídico** e de **controle interno** da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 4
- 5
- 6

Controle da Execução dos Contratos

1. Fiscalização contratual

1. Quem é a pessoa que está sendo designada a ser fiscal?
 1. Bons antecedentes operacionais
 2. Possuir capacidade técnica (fiscal técnico e fiscal adm.)
 3. Possuir condições estruturais para fiscalizar
 4. Preferencialmente é servidor efetivo
 5. Não há conflito de interesse

Controle da Execução dos Contratos

1. Fiscalização contratual

1. Designação formal do fiscal
2. Relatórios periódicos
3. Registro de ocorrências
4. Atesto

- O atesto é um dos atos mais sensíveis do processo.
- Relatório de obras.

Exemplo

- 1 • Contrato de limpeza de um prédio público com 30 trabalhadores.
 - 2 • **O fiscal técnico verifica:**
 - 3 • Os 30 postos estão funcionando? Os ambientes estão limpos?
 - 4 • A frequência prevista foi cumprida?
 - 5 • Os materiais foram fornecidos?
 - 6 • Os padrões de qualidade foram atingidos?
 - **O fiscal administrativo Verifica:**
 - A contratada mantém as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais exigíveis?
 - A documentação contratual está regular?
 - Existem questões relativas a reajuste, repactuação ou inadimplemento que precisam ser tratadas?

Não esquecer da regulamentação...



- Art. 8, §3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à **atuação de fiscais e gestores de contratos** de que trata esta Lei **serão estabelecidas em regulamento**, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o **apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno** para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

- À todos os servidores que trabalham com controle:
- Art 169, § 3º, II
 - – quando constatarem **irregularidade que configure dano à Administração**, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de **individualização das condutas**, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Controle da Execução dos Contratos

2. Pagamentos

Controle deve verificar:

- Nota fiscal compatível
- Medição correta
- Regularidade fiscal do fornecedor
- Retenções tributárias
- Liquidação da despesa (art. 63 da Lei 4.320)

Controle da Execução dos Contratos

3. Aditivos

- Justificativa técnica
- Limites legais
- Reequilíbrio econômico-financeiro
 - (recomposição do contrato por fato imprevisível)
- Prorrogação de prazo
- Cuidado: Aditivo sucessivo para evitar nova licitação
- Cuidado: Aumento quantitativo sem justificativa



Estoque de medicamentos.



Obras de engenharia

Controle da Execução dos Contratos – Mundo ideal

Criação de setor de fiscalização de contrato dentro de órgãos públicos

Fiscal de contrato exercendo única e exclusivamente a sua função de fiscalizar (profissionalização da função)

Caso possível, nomear mais de um fiscal para o mesmo contrato

Manual ou guia de fiscalização de contratos

Contratação de empresas especializadas para auxiliar (subsidiar) os fiscais

Gratificação pela função



Série Jurisprudências



A IRREGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA NÃO AUTORIZA RETER O PAGAMENTO POR SERVIÇO JÁ EXECUTADO

A retenção constituiria enriquecimento ilícito da Administração Pública

Série Jurisprudências



2/5

RESUMO DA DECISÃO:

Verificada a irregular situação fiscal da contratada, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

Acórdão 1505/2026-TCU-Plenário, Rel. Min. Antonio Anastasia, sessão de 10/06/2026

XXXV SEMANA
CONTÁBIL
SECOFEM 2026
E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

4 - Controle interno da gestão orçamentária e financeira

Controle da Gestão Financeira e Orçamentária

- ACÓRDÃO N°. 66.654- TCEPA

Foi apontado fragilidade na atuação do controle interno.

Outrossim, há falhas nos controles administrativos quanto à atualização dos registros contábeis pertinentes às obrigações no SIAFE.

Controle da Gestão Financeira e Orçamentária

- Acórdão - N.º 67.741 - TCEPA

A unidade técnica pontuou que o órgão realizou despesa sem prévio empenho diante da prática de reforço de empenhos originais somente após emissão das notas fiscais pelos credores, conforme verificado nos contratos.

Controle da Gestão Financeira e Orçamentária

- ACÓRDÃO N°. 67.335 - TCEPA

Vale dizer, ainda, que constam nos processos as orientações do controle interno apontando as irregularidades quanto à publicação de portarias de diárias, a necessidade de pagamento prévio das despesas, a importância do planejamento necessário e a necessidade de orientação aos servidores para procederem à juntada de bilhete de passagem ou placa de veículo oficial utilizado no transporte...

Controle da Gestão Financeira e Orçamentária

1. Planejamento Orçamentário

- PPA
 - se os programas estão alinhados às **políticas públicas do município**
- LDO
- LOA
 - se a despesa possui **dotação orçamentária específica**
- Compatibilidade entre planejamento e execução
- Plano de Contratações Anual

Controle da Gestão Financeira e Orçamentária

2. Execução da despesa

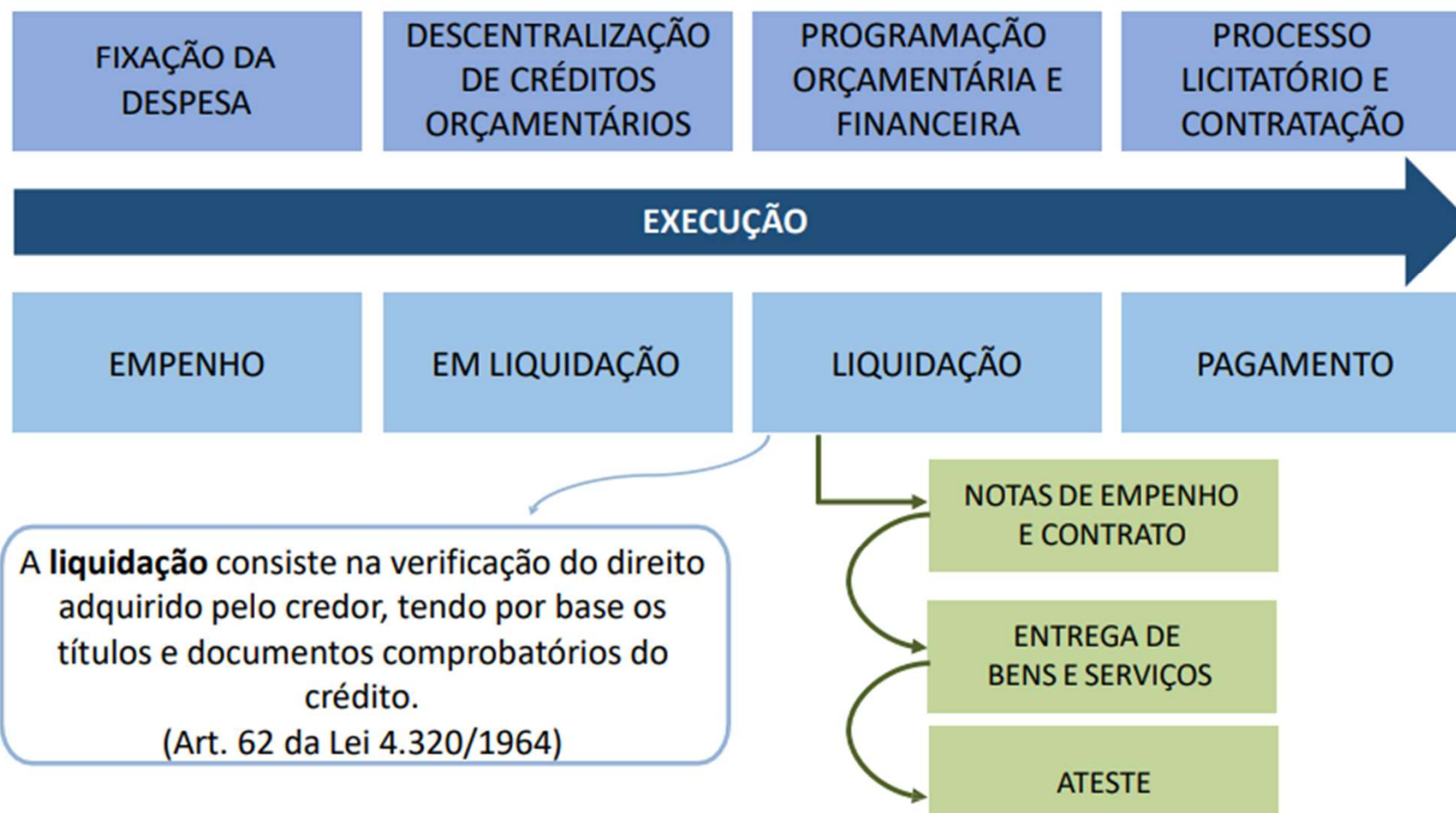
- Empenho
- Liquidação
- Pagamento

Erros comuns:

- Empenho posterior à despesa
- Fragmentação de despesa
- Pagamento sem liquidação formal



Etapas da Despesa Orçamentária



Controle da Gestão Financeira e Orçamentária

- **◆ 4. Prestação de contas**
- Organização documental
- Conciliações bancárias
- Controle de bens patrimoniais
- Acompanhamento das Respostas às diligências do TCE

OBRIGADO!

XXXV SEMANA

CONTÁBIL E FISCAL

PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS **SECOFEM 2026**

09 A 13 DE NOVEMBRO

📍 Fortaleza • Ceará

Apoio:



Organização: **FBG** FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

Idealização e realização:

